

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de eletrodoméstico, móveis para escritório e equipamentos de informática referente ao Programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 28.09.2023 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 28.09.2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Comunicamos a retificação do item 9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023, com a seguinte alteração:

Fica suprimido do Edital a letra "b" do item 9.5 onde se lê:

"b" - Carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor (art. 41 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18 de setembro de 2023 até às 08h do dia 28 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 28 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 28 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 193.764,25. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

DATA: 24/08/23 ABERTURA: 11/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO Nº 11 ao Contrato nº 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterado o local da execução dos serviços. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024. Os valores permanecem inalterados. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 3.366.183,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.749.887/0001-86. Fica instalado mais 01 ponto de internet (Polícia Civil), a partir do dia 15 de setembro de 2023. Pelo serviço de instalação do ponto o município pagará R\$ 50,00. Fica aumentado o valor em R\$ 80,00 mensais por mais este ponto. O valor total mensal passa a ser de R\$ 8.663,00. O valor total deste aditamento é de R\$ 770,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 091/2023/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná**, comunica aos interessados, que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (Classe II) orgânicos, não recicláveis e não tóxicos junto ao perímetro urbano de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ nº 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023/ASSISCOP

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74-2023/ASSISCOP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO ASSISCOP.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: MAOB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.178.329/0001-14, representada pelo Sr. MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER.

VALOR TOTAL: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2023.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Onde se lê:

"EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74-2023/ASSISCOP"

Leia-se:

"EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75-2023/ASSISCOP"

Permanecem inalteradas as demais cláusula e informações.





Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 109/2023

SÚMULA: Abre Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 714/2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza Despesa	Fonte	Valor
106	3.3.90.36.00.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Física	934 R\$ 5.000,00
109	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	934 R\$ 10.000,00
108	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	934 R\$ 40.000,00
107	3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	934 R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Valor
1.7.1.9.52.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - DELIBERAÇÃO 047/2022 - CEDCA	R\$ 75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 - RENDIMENTOS BANCÁRIOS VARIAS FONTES	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 110/2023

SÚMULA: Abre Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 715/2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza Despesa	Fonte	Valor
112	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	934 R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Valor
1.7.1.9.52.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA	R\$ 5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 - RENDIMENTOS BANCÁRIOS VARIAS FONTES	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 111/2023

SÚMULA: Abre Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 716/2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza Despesa	Fonte	Valor
113	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	934 R\$ 12.000,00
114	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934 R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 13.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Valor
1.7.1.9.52.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	R\$ 12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 - RENDIMENTOS BANCÁRIOS VARIAS FONTES	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 13.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 112/2023

SÚMULA: Abre Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 717/2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza Despesa	Fonte	Valor
211	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	715 R\$ 20.000,00
212	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	716 R\$ 48.500,00
TOTAL			R\$ 68.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Valor
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00 - LEI PAULO GUSTAVO ART 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	R\$ 17.680,91
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00 - LEI PAULO GUSTAVO ART 5º - SETOR AUDIOVISUAL	R\$ 43.647,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 - RENDIMENTOS BANCÁRIOS VARIAS FONTES	R\$ 7.171,84
TOTAL	R\$ 68.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1448

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 156/2023

DATA: 14/09/2023

Súmula: Prorroga Licença da servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº144/2001 de 06/07/2001, na Seção III, em seu Art. 92,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Prorrogar a Licença por Doença na Pessoa da Família, pelo período de mais 30 (trinta dias), da servidora MARISTELA KRASSOSKI KERBER (8261).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 13/09/2023.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 155

Data: 14/09/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Seleção para os Editais de Chamamento Público da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (LPG).

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Complementar nº 195/2022 e demais disposições legais aplicáveis e para garantir a transparência exigida pela referida Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção que atuará nos Editais de Chamamento Público nº 01 e nº 02, referentes a aplicação dos recursos federais disponibilizados pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023.

Art. 2º A Comissão Julgadora tem como atribuição avaliar, conceder notas e classificar, conforme regulamento de cada categoria, os projetos inscritos nos editais mencionados no Art. 1º desta Portaria, visando a transferência da aplicação dos recursos financeiros, que farão jus.

Art. 3º A Comissão Julgadora, de que trata o Art. 1º desta Portaria, é formada por voluntários, sem qualquer ônus ao erário público, com formação, experiência e alto conhecimento das atividades a serem desenvolvidas e será composta pelas seguintes pessoas:

JOÃO MUNIZ DE OLIVEIRA - Coordenador;
SANDRA MARA BERTONCELO - Membro;
ROZELI SOUZA - Membro;
EMERSON CLODOALDO RODRIGUES - Membro.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

Agenor Bertoncelo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PMEAI**

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará a realização de licitação no dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública nº 006/2023/PMEAI, tipo “Maior Oferta”, objetivando o abaixo transcrito:

OBJETO: Concessão de direito real de uso de 04 (quatro) terrenos de propriedade da prefeitura municipal, sendo:

Lote 01: 01 (um) imóvel urbano, com área total de 1.000,00m2, localizado na Rua Cruzeiro do Iguaçu, s/nº, Lote nº 94-A-1-G, no Parque Industrial, neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio;

Lote 02: 01 (um) imóvel urbano, com área total de 1.292,89m2, localizado na Rua Cruzeiro do Iguaçu, s/nº, Lote nº 94-A-1-A, no Parque Industrial, neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio;

Lote 03: 01 (um) imóvel urbano, com área total de 746,10m2, localizado na Rua Cafelandia, s/nº, Lote nº 95 da Gleba 22, no Parque Industrial, neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio;

Lote 04: 01 (um) imóvel urbano, com área total de 391,04m2, localizado na Rua Loanda, s/nº, Lote nº 06 da Quadra 02, no Loteamento Quatro Irmãos (Ampliação), neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.

Valor mínimo conforme Edital.

Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

Marcio Bonella

Presidente da Comissão de Licitações

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JULHO A AGOSTO DE 2023

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (b - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.863.508,57	38.397.507,62	7.034.508,88	18,30	24.355.999,83	63,43
RECEITAS CORRENTES	31.767.230,00	32.046.316,42	5.535.661,61	17,27	21.141.642,24	66,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.202.680,00	1.202.680,00	233.030,75	19,38	974.198,38	80,99
IMPOSTOS	1.038.970,00	1.038.970,00	228.761,29	22,02	944.091,22	90,87
TAXAS	163.710,00	163.710,00	4.269,46	2,61	30.017,16	18,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	256.800,00	256.800,00	37.895,59	14,76	171.586,80	66,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	256.800,00	256.800,00	37.895,59	14,76	171.586,80	66,82
RECEITA PATRIMONIAL	192.600,00	221.798,38	224.490,57	101,21	860.580,21	388,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	32.100,00	32.100,00	6.508,44	21,58	27.698,58	86,29
VALORES MOBILIÁRIOS	160.500,00	189.698,38	217.562,13	114,69	832.890,63	439,06
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	349.890,00	445.890,00	67.870,72	15,22	288.134,94	64,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	347.750,00	443.750,00	67.870,72	15,29	288.134,94	64,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.765.260,00	29.9				

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Tabela com colunas: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO Tabela com colunas: Resultado Nominal, Resultado Primário, Movimento da Despesa

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 020/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 020/2023 1. OBJETO 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I...

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 020/2023 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes. 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 020/2023 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência...

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 020/2023 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.00 SECRETARIA DE CULTURA 13.001 SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 020/2023 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas. 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição...

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. 9. ACESSIBILIDADE. 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto...

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Produção de videocliques: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após ser contemplado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de festivais e mostras de produções audiovisuais.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. () Não informar Raça, cor ou etnia: () Branca () Preta () Parda

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS. 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. ANEXO I CATEGORIAS APOIADAS - AUDIOVISUAL. 1. RECURSOS DO EDITAL. O presente edital possui valor total de R\$ 40.297,23 (quarenta mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - AUDIOVISUAL. 1. DADOS DO PROPONENTE. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Vai concorrer às cotas? () Sim () Não. Se sim, Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCDF?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa do projeto	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Projeto com maior número de componentes do gênero feminino	5
G	Projeto com representantes negros ou indígenas	5
H	Projeto com representantes negros ou indígenas	5
I	Projeto a ser realizado na periferia ou zona rural	5
J	Projeto pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro, quilombolas, populações nômades, grupos minorizados socialmente nos termos do Art. 16 do Decreto 11.525/2023.	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 25 PONTOS

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Administração Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas sancionatórias e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Administração Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR por meio de Relatório de Execução do Objeto, caso seja selecionado, apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Administração Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as mídias do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas, valores praticados no mercado nacional, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor unit.	Quant.	Valor total
Ex: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente;
Currículo do proponente;
Mini currículo dos integrantes do projeto:

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Projeto ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Projeto composto por mais de 50% de mulheres	5
M	Agente cultural pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro, quilombolas, populações nômades, grupos minorizados socialmente nos termos do Art. 16 do Decreto 11.525/2023.	5
N	Agente cultural ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em alguns dos critérios não desclassifica entidade cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto compreenderá que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipês, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - examinar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____ RG nº _____
DECLARO para fins de participação no Edital Nº 02/2023 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME _____
ASSINATURA DO DECLARANTE _____

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo emjeitar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante justo de admissibilidade que avaliar os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo aditivo, mediante Termo de Distrito;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outras _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;
() legendas;
() linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outras _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

ANEXO V
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração entre cultura e educação, saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Tempo de atuação	10

PONTUAÇÃO TOTAL: 50

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Senhor Agenor Buntowski, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) em [INDICAR ENDEREÇO], CEP [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo aditivo, mediante Termo de Distrito;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. 0) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 4.4 Em caso de existência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. () Parda () Indígena 1.5 Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. 15. FORO 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. Espigão Alto do Iguaçu, ... de de 2023. Pelo órgão: Agenor Bertoneclo Prefeito Municipal. Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores, Procuradores). 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. 12.9 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Espigão Alto do Iguaçu/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal. 12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 30 (trinta) dias, para recebimento do prêmio. 12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade; 2.3 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu) 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como certificados, premiações, entre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. EDITAL Nº 021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ENTIDADES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. O presente edital destina-se à premiação de entidades culturais do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR. Deste modo, a Administração Municipal do Município de Espigão Alto do Iguaçu torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. 7.2 A entidade cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição. 7.3 A entidade cultural deve ser responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos. 7.4 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.5 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. 8. ETAPAS DO EDITAL 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas: 1 - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pelo Comissão de Seleção; 11 - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1. 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV. 9.2 A análise compreende os impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada entidade cultural é atribuída em função desta comparação. 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por membros indicados por meio da Portaria nº 155, de 14 de setembro de 2023. 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial. 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por João Muniz de Oliveira. 9.6 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando: 1 - tiverem interesse direto na matéria;

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE CULTURAL: Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Jurídica () Não é pessoa jurídica DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: Agência: Conta: Banco: Onde está localizado? Qual dessas áreas? () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) 1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertence a comunidade tradicional () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos de Terreiro () Quilombolas

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL. OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REFERENTE", como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrerem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. 2. VALORES 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 17.539,12 (dezesete mil e quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos), dividido entre as entidades, conforme previsto no item 1.3 deste Edital. 2.2 A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.00 SECRETARIA DE CULTURA 13.00 SECRETARIA DE CULTURA 13.391.13011-108 Manutenção e Desenvolvimento de Ações Lei Paulo Gustavo 3390.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. 3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1 Podem se inscrever no Edital as entidades culturais sem fins lucrativos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR. 3.2 Na hipótese de entidades culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II. 4. COTAS 4.1 Fica garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. 4.2 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão no mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo. 4.3 As entidades culturais negras (pretas e pardas) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas. Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguaçu.pr.gov.br gabinete@espigaaltoiguaçu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam ligando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV. 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados a Comissão de Seleção, mediante protocolo na portaria da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial do município. 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO 10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos: 1 - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF); 2 - ato constitutivo, estatuto; 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo. 10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na portaria da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR. 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Prefeito Municipal. Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguaçu.pr.gov.br gabinete@espigaaltoiguaçu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. () Outra comunidade tradicional 1.3 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: PARA PESSOA JURÍDICA: -Razão Social -Nome fantasia -CNPJ -Endereço da sede: -Número de representantes legais -Nome do representante legal -CPF do representante legal -E-mail do representante legal -Telefone do representante legal 1.4 Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguaçu.pr.gov.br gabinete@espigaaltoiguaçu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Edital 2021 - 2024. ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 02/2023 que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguaçu.pr.gov.br gabinete@espigaaltoiguaçu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Guaíba 2021 - 2024

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração entre cultura e educação, saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Tempo de existência/fundação/atuação	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Guaíba 2021 - 2024

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Entidade cultural com maior número de representantes legais do gênero feminino	5
G	Entidade cultural com representantes legais negros ou indígenas	5
H	Entidade cultural com representantes legais com deficiência	5
I	Entidade cultural estabelecida na periferia ou zona rural	5
J	Entidade cultural pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreno, quilombolas, populações nômades, grupos minorizados socialmente nos termos do Art. 16 do Decreto 11.525/2023.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Guaíba 2021 - 2024

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Entidade cultural pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreno, quilombolas, populações nômades, grupos minorizados socialmente nos termos do Art. 16 do Decreto 11.525/2023.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica entidade cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Guaíba 2021 - 2024

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempenho serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberam nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falta de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Art. 2º - Fica alterado nome do cargo em comissão de Diretor da Samae com carga horária de 40 horas, para DIRETOR - PRESIDENTE DA SAMAE, passando a integrar o Anexo I, da tabela 1: Comissão, da Lei Municipal LEI Nº 122, DE 22 DE ABRIL DE 2002, do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica alterado nome do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA com carga horária de 40 horas, para DIRETOR ADMINISTRATIVO, passando a integrar o Anexo I, da tabela 1: Comissão, da Lei Municipal LEI Nº 122, DE 22 DE ABRIL DE 2002, do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Guaíba 2021 - 2024

ANEXO V
RECIBO

RS 00.000,00

Eu _____, portador do RG- _____/SESP/PR e CPF- _____, residente na Rua _____, Bairro _____, nesta cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, representante legal da _____, recebi do município de Espigão Alto do Iguaçu, através da conta bancária nº _____ agência nº _____ do Banco _____, o valor de RS _____ (valor por extenso), com recursos financeiros oriundos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

Quedas do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

Representante legal _____

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

PSS Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023

O Prefeito Municipal de Porto Barreiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **CONVOCAR** candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 26/05/2023, cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 081/2023 de 10/07/2023, para o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito na Rua das Camélias, nº. 900, Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, com Horário de Funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, o qual deverá apresentar a documentação solicitada no ato da Inscrição conforme item 10.3.5 do edital 001/2023:

A. Duas fotos 3x4 recentes;
B. RG;
C. CPF;
D. PIS/PASEP;
E. Título de Eleitor e último comprovante de votação;
F. Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
G. Carteira de Trabalho;
H. Atestado de Saúde, conforme Anexo III;
I. Documentos comprobatórios de capacitação profissional exigido neste edital;
J. Documentos comprobatórios de tempo de serviço.
K. Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde, conforme anexo III.

L. Para PN apresentar auto declaração de pessoa negra, conforme anexo IV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO I

TABELA 01: COMISSÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	NÍVEL ACESSO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR-PRESIDENTE SAMAE		01	PS	AP	40H
DIRETOR GERAL		01	DS	C1	40H
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		01	SS	C2	40H
DIRETOR ADMINISTRATIVO		01	DA	C2	40H
DIRETOR FINANCEIRO		01	DF	C2	40H

TABELA 02: EFETIVO
01-GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	NÍVEL ACESSO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR NOS SERVIÇOS GERAIS	04	AS	F0	40H
ENCANADOR	04	EC	H0	40H
BIOQUÍMICO	01	BQ	L0	40H
OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO Operador da Estação de Tratamento de Água e Esgoto	03	OE	H0	40H

02-GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	NÍVEL ACESSO	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	EO	H0	40H

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 730/2023
De 06 de setembro de 2023.

EMENTA: Altera lei nº 122, de 22 de abril de 2002 e a LEI Nº 625/2021 de 18 de maio de 2021 da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as atribuições, criação, extinção, readequação, alteração do nível salarial, constantes dos anexos I, II e III parte integrante desta Lei do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica alterado nome do cargo em comissão de Diretor da Samae com carga horária de 40 horas, para DIRETOR - PRESIDENTE DA SAMAE, passando a integrar o Anexo I, da tabela 1: Comissão, da Lei Municipal LEI Nº 122, DE 22 DE ABRIL DE 2002, do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica alterado nome do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA com carga horária de 40 horas, para DIRETOR ADMINISTRATIVO, passando a integrar o Anexo I, da tabela 1: Comissão, da Lei Municipal LEI Nº 122, DE 22 DE ABRIL DE 2002, do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

2002, do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica alterado nome do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO OPERACIONAL com carga horária de 40 horas, para DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, passando a integrar o Anexo I, da tabela 1: Comissão da Lei Municipal LEI Nº 122, DE 22 DE ABRIL DE 2002, do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Art. 5º - Fica extinto do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, a partir da publicação da presente Lei, os seguintes cargos assim que estiverem em vacância:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	NÍVEL ACESSO	CARGA HORÁRIA
ENGENHEIRO CIVIL e/ou SANITÁRIO Engenheiro Civil e/ou Sanitário	01	EM	L0	40H
OPERADOR DE RETRO - ESCAVADEIRA Operador de Retroscavadeira	01	OR	G0	40H
MOTORISTA Motorista	01	MO		40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Auxiliar de Serviços Gerais	04	AS	AO	40H

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DESENHISTA Desenhista 01 DS F0 40H

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO I

TABELA 01: COMISSÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	NÍVEL ACESSO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR-PRESIDENTE SAMAE		01	PS	AP	40H
DIRETOR GERAL		01	DS	C1	40H
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		01	SS	C2	40H
DIRETOR ADMINISTRATIVO		01	DA	C2	40H
DIRETOR FINANCEIRO		01	DF	C2	40H

TABELA 02: EFETIVO
01-GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	NÍVEL ACESSO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR NOS SERVIÇOS GERAIS	04	AS	F0	40H
ENCANADOR	04	EC	H0	40H
BIOQUÍMICO	01	BQ	L0	40H
OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO Operador da Estação de Tratamento de Água e Esgoto	03	OE	H0	40H

02-GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	NÍVEL ACESSO	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	EO	H0	40H

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA 1: CARGOS EM COMISSÃO

#	NÍVEL SALARIAL
AP	R\$5.404,13
C1	R\$4.717,71
C2	R\$3.931,43

02 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (em percentual sobre o vencimento básico)

FUNÇÃO	% EM REAIS
F-1	20 %

TABELA 2: CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

#	1	2	3	4	5	6	7	8	9
F	R\$ 1.002,87	R\$ 1.003,11	R\$ 1.003,35	R\$ 1.003,59	R\$ 1.003,83	R\$ 1.004,07	R\$ 1.004,31	R\$ 1.004,55	R\$ 1.004,79
G	R\$ 1.943,30	R\$ 1.943,54	R\$ 1.943,78	R\$ 1.944,02	R\$ 1.944,26	R\$ 1.944,50	R\$ 1.944,74	R\$ 1.944,98	R\$ 1.945,22
H	R\$ 2.119,79	R\$ 2.119,98	R\$ 2.120,17	R\$ 2.120,36	R\$ 2.120,55	R\$ 2.120,74	R\$ 2.120,93	R\$ 2.121,12	R\$ 2.121,31

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

01 - GRUPO OCUPACIONAL: COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	DE ACESSO	NÍVEL ACESSO	DE CARGA HORÁRIA SEMANAL
DIRETOR PRESIDENTE	01	DS	C1	40H

Gerir, orientar, controlar e fiscalizar o SAMAE;
Representar o SAMAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados;
Autorizar a realização de licitações, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviço ao SAMAE;
Assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras de outros serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAMAE, e autorizar os respectivos pagamentos;
Autorizar alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis;
Movimentar as contas bancárias do SAMAE conjuntamente com o Chefe da Divisão Financeira, que deverá ser escolhido, mediante eleição realizada pelos servidores efetivos do SAMAE;
Praticar todos os demais atos não reservadas expressamente para outros órgãos;
Banciar normas e instruções de trabalho, expedir ou reordenar quaisquer atos relativos ao pessoal do SAMAE;
Aprovar a escala de férias do pessoal;
Promover a colaboração com a União, o Estado e o Município, Entidades Públicas ou Privadas, para a realização de obras e serviços, aprovando e assinando os respectivos contratos e convênios, esses com audiência prévia ou "ad referendum", da Câmara Municipal;
Exercer quaisquer atividades relacionadas com os sistemas públicos de saneamento básico, compatíveis com as Leis Gerais e Especiais;
A Presidência submeterá anualmente a apreciação do Prefeito Municipal e a Câmara de Vereadores, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e ao Órgão Responsável pela regulamentação e fiscalização dos serviços de Saneamento Básico, o relatório de suas atividades, com observância ao artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como com fiel cumprimento a responsabilidade de gestão que trata a Lei Complementar nº 101 de 04 de março de 2002, com posteriores alterações;
Exercer, com o auxílio dos Coordenadores, a administração superior da Autarquia;
Prestar ao Prefeito Municipal, contas sobre os projetos, atividades, resultados e metas alcançadas pela Autarquia;
Propor ao Prefeito Municipal alterações nas tarifas e preços públicos dos serviços prestados pela Autarquia;

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.

Correio DO POVO DO PARANÁ

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU. E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.

Você imagina a gente cria!

GRÁFICA CORREIO

42 3635 2944

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. Superintendente de Arrecadação da Autarquia, bem como a guarda e a aplicação de receitas...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. CONTA RECEITA DESCRICÃO VALOR 17.41.99.01.01.00.00.00.00 REPASSE KLABIN R\$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Rua 7 de Setembro, 548 - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR. CNEP 01.612.532/0001-13. SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo. coordena equipes para trabalhar na execução de projetos de campo.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. Requisitos: Ensino Médio Completo. Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral nos escritórios, Estação de tratamento de Água e estação de bombas, expandindo, lavando, varrendo ou encanando e dependências, móveis, utensílios e instalações para manter as condições de higiene e conservação.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. LEI Nº 735/2023 De 13 de setembro de 2023. EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Rua 7 de Setembro, 548 - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR. CNEP 01.612.532/0001-13. 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 001 - Educação - Impostos e transferências constitucionais - Ensino Fundamental 12.361.0005-1068 - Implantação de Lavanderia na Escola Municipal Irmã Inês Vailatti

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. Orientando os trabalhos segundo objetivos fixados pela direção, determinando as rotinas a serem seguidas, avaliando e prestando contas dos trabalhos.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. 06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0006-1067 - Resolução SESA 506/2023 - Transporte Sanitário - Aquisição Equipamentos 4.4.90.62.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 450.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 001 - Educação - Impostos e transferências constitucionais - Ensino Fundamental 12.361.0005-2009 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Rua 7 de Setembro, 548 - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR. CNEP 01.612.532/0001-13. 02 - GOVERNO MUNICIPAL 001 - Gabinete do Prefeito 04.122.0002-2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 4.4.90.62.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 20.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. Auxiliar na elaboração e acompanhar a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Prefeitura Municipal, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. LEI Nº 734/2023 De 13 de setembro de 2023. EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CCG 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 101/2023 de 08 de agosto de 2023, que resolveu pela adoção de dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para contratação da empresa TERCEIRA SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 43.794.989/0001-49 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatorcentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Rua 7 de Setembro, 548 - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR. CNEP 01.612.532/0001-13. 08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 001 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008-2041 - Manutenção do Departamento de Promoção e Ação Social 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 20.000,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

CONVÊNIO Nº 01-2023/ASSISCOP ENTRE ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, VISANDO O AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAR AS DESPESAS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – U.T.I. GERAL, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP** inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada ASSISCOP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Marquinho, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 9.888.242-1 SSP/PR e CPF n.º 061.537.579-01, residente e domiciliado em Marquinho/PR, daqui por diante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica, associação privada sem fins lucrativos, detentora do CNPJ de n.º 07.689.270/0001-09, localizado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 2460, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato devidamente representado por sua Presidente/Representante Legal, **ELEONORA ESCOBAR TOSETTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 9.795.094-6/PR e CPF n.º 953.335.680-49, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, n.º 2949, Bairro Centro, cidade de Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, doravante denominado **CONVENIADO**, tendo entre si, justo e acordado a celebração do presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este CONVÊNIO estabelece normas para a aplicação no âmbito municipal do disposto no §1º do art. 199 da Constituição da República, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, que

1

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Transferir/aportar o valor global de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) mensais pelo período de execução que compreende até a data limite de 31 de dezembro de 2024, com um total de **18 parcelas/aportes financeiros** ao longo da execução do Convênio, totalizando **R\$ 1.350.000,00** (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) destinados a implementação de ações de assistência ambulatorial e hospitalar para manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – U.T.I. Geral ao CONVENIADO.

§ 1º - As parcelas a serem repassadas para o CONVENIADO deverão seguir o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho – ANEXO I, que é parte integrante do presente convênio com repasses até o dia **20 (vinte) de cada mês, inerente a respectiva parcela**, e no caso específico das duas primeiras parcelas/aportes financeiros, o prazo de repasse poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, com os depósitos para os dados bancários **Banco: XXXXX, Ag. XXXX-X, Conta Corrente XX.XXX-X, operação XXX** (dados anexos aos autos).

I – Tendo em vista a habilitação dos referidos leitos junto ao Ministério da Saúde e inclusão das diárias da U.T.I. Geral no faturamento das internações apresentados pelo CONVENIADO, o valor das diárias faturadas de acordo com os valores da Tabela SUS será pago com recursos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional da Saúde, através de convênio próprio de prestação de serviços de assistência à saúde;

II – O consórcio repassará através deste convênio, uma complementação em forma de auxílio financeiro para a continuidade de forma correta dos serviços prestados pela U.T.I. Geral conforme plano de trabalho – ANEXO I;

§ 2º Inserir as informações pertinentes a este termo de convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias TCE/PR, conforme IN n.º 61/2011 e n.º 46/11, Resolução n.º 28/11 e n.º 46/2014, ou outra que venha substituí-las.

§ 3º Indicar como fiscal do convênio, a **Sra. Miriam Brustolin**, inscrita no **CPF n.º 066.114.049-02**, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio por meio de relatórios, inspeção e visitas em intervalos de tempo predeterminados pela Comissão de Avaliação, bem como junto ao Sistema Integrado de Transferências Voluntárias TCE/PR;

4

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

§ 3º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONSÓRCIO sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENIENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS;

§ 4º É de responsabilidade exclusiva e integral do CONVENIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONSÓRCIO.

§ 5º O CONVENIADO se obriga a seguir toda e qualquer Norma Ministerial quanto ao atendimento SUS.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

O presente Convênio terá sua vigência até 28 de fevereiro de 2025, para cumprimento do cronograma de desembolso, fechamento dos bimestres junto ao SIT e prestação de contas final e sua execução será até a data limite de 31 de dezembro de 2024 para os repasses financeiros.

§ 1º Em situação excepcional poderá ser realizado Aditivo de prazos de vigência e execução, mediante notificação e prévia aprovação dos entes consorciados;

§ 2º Poderá este CONVÊNIO e seu Plano de Trabalho vinculado, **aditivados**, por meio de Termo Aditivo próprio, em caso de inserção de novo(s) município(s) ao CONSÓRCIO, onde deverão ser recalculados os valores de repasses pelos municípios consorciados conforme cálculos oficiais utilizados pelo Consórcio.

7

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

especificamente tratam da preferência assegurada às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde, depois de esgotada a capacidade de prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional, entre as quais passa a fazer parte por este instrumento o INSTITUTO.

§ 1º O presente CONVÊNIO tem por objeto, o **auxílio financeiro para complementar as despesas única e exclusivamente dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva – U.T.I. Geral, em virtude do enfrentamento das situações de urgência e emergência em saúde pública.**

§ 2º A Unidade de Terapia Intensiva U.T.I. Geral a que se tem como objeto alvo do auxílio financeiro deste Termo, abrange principalmente a Região do Centro Oeste do Paraná, onde mais especificamente situa-se o Consórcio ASSISCOP, com suporte a atualmente 6 (seis) Municípios, sendo eles: Laranjeiras do Sul, Rio Bonito do Iguçu, Nova Laranjeiras, Marquinho, Virmond e Porto Barreiro.

I - Na região que abrange os Municípios Consorciados à ASSISCOP não há disponibilidade de outra Unidade de Terapia Intensiva, sendo que seus pacientes são encaminhados pela Central de Regulação, para as vagas mais próximas (Guarapuava e Cascavel e Curitiba) que se encontram distantes a 115km, 138km e 365 km respectivamente de Laranjeiras do Sul. Ainda em decorrência da grande demanda de atendimento em face de disponibilidades de leitos, os pacientes que deveriam ser transferidos para os municípios mais próximos, frequentemente são transportados para outros municípios do Estado, distantes da origem, como Londrina, Campo Largo, entre outros.

II - As Unidades de Terapia Intensiva (U.T.I.s) desempenham um papel crucial no sistema de saúde, fornecendo tratamento intensivo a pacientes em estado grave ou crítico. A disponibilidade adequada de recursos financeiros destinados à aquisição de insumos e ao pagamento de profissionais devidamente habilitados é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e a qualidade dos cuidados prestados.

III - Acesso a Insumos Essenciais: As U.T.I.s requerem um amplo leque de insumos médicos para oferecer tratamento adequado e especializado aos pacientes. Esses insumos incluem medicamentos, materiais descartáveis, equipamentos médicos e dispositivos específicos para monitoramento e tratamento. Com o auxílio financeiro, as

2

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

§ 4º Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso;

§ 5º Analisar a prestação de contas parcial do CONVENIADO, relativo aos valores repassados por conta deste convênio, informando eventuais irregularidades encontradas e auxiliar em seu saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

§ 6º Respeitar a autonomia do CONVENIADO no atendimento médico nas internações dos casos enviados.

§ 7º Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, das providências tomadas;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O CONVENIADO, em razão do presente convênio, procederá à manutenção da estrutura física e funcional necessária à disponibilização dos leitos em Unidade de Terapia Intensiva – U.T.I. Geral, para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS;

§ 1º Fornecerá toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços, mantendo funcionários, em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o CONSÓRCIO por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

§ 2º Observar, na prestação dos serviços sob pena de rescisão deste CONVÊNIO, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata;

§ 3º Se submeter ao Regimento Interno da Ouvidoria da Saúde; O CONVENIADO deverá designar responsável pelas respostas aos municípios que protocolarem sugestões, reclamações ou elogios referentes aos serviços prestados;

§ 4º Garantir, através de seu corpo clínico e quadro de profissionais de enfermagem, a assistência médica e de enfermagem integral aos pacientes internados, atendendo os pacientes SUS com a mesma dignidade e condições dos pacientes dos demais convênios;

5

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

§ 5º Manter o corpo Clínico e profissionais da enfermagem treinados e atualizados para garantir o bom atendimento à população, principalmente sobre o que trata a Portaria GM 2.616 de 12/05/1998 e suas atualizações;

§ 6º Manter toda a equipe de pessoal administrativo e de profissionais de enfermagem necessários ao bom funcionamento da U.T.I. Geral, bem como suprir a mesma de materiais de consumo e medicamentos;

§ 7º Manter todas as instalações da U.T.I. GERAL devidamente mobiliada e com todos os equipamentos necessários ao atendimento;

§ 8º Disponibilizar os leitos clínicos e de terapia intensiva para o atendimento dos pacientes, considerando a necessidade da rede de serviços de saúde públicos e privados;

§ 9º Participar das reuniões trimestrais de avaliação, apresentando a cópia das notas fiscais e extratos bancários ao fiscal do contrato;

§ 10º Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados, conforme o plano de trabalho, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

§ 11º Cumprir em estrita observância, ao plano de trabalho, Anexo I deste termo, ficando vedada a utilização destes recursos para a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente;

§ 12º Cumprir com as metas estabelecidas pelo CONSÓRCIO ASSISCOP.

CLÁUSULA QUARTA

NORMAS GERAIS E OBRIGAÇÕES LEGAIS

É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente SUS;

§ 1º O CONVENIADO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO;

§ 2º Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONSÓRCIO, os Órgãos de Controle e o Conselho de Secretários Municipais do ASSISCOP possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste

6

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão por conta de recursos repassados pelos Municípios ao Consórcio onerando a dotação seguinte orçamentária: 01.002.10.301.0002.2002 3.3.90.39.00.00
01.006.10.301.0002.2006 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A título de obrigações legais, fica estabelecido que:

I - Abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos em banco oficial;

II – Aplicar os recursos financeiros recebidos do CONSORCIO, em conformidade com o Plano de Trabalho;

III – Os recursos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberta, lastreada em títulos da divisão pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

IV – As receitas inerentes a aplicação dos recursos, conforme previsto acima, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto, devendo constar demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

V – Devolver ao CONSORCIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive de receitas obtidas através das aplicações financeiras, em prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de tomada de contas especial;

VI – Restituir o valor recebido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, ao CONSORCIO, quando:

8

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

U.T.I.s podem garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos, evitando interrupções no atendimento e assegurando o bem-estar dos pacientes.

IV - Qualificação e Capacitação de Profissionais: As U.T.I.s exigem uma equipe altamente qualificada, incluindo médicos intensivistas, enfermeiros especializados, fisioterapeutas e outros profissionais de saúde. É fundamental garantir o pagamento adequado desses profissionais, incentivando sua permanência e engajamento nas U.T.I.s. Além disso, o auxílio financeiro pode ser destinado a programas de capacitação e treinamento contínuo, permitindo que a equipe se mantenha atualizada com as melhores práticas e tecnologias de atendimento.

V - Manutenção e Atualização de Equipamentos: Os equipamentos médicos nas U.T.I.s são vitais para o tratamento e monitoramento adequado dos pacientes. Com o auxílio financeiro, é possível manter esses equipamentos em pleno funcionamento, realizar a manutenção preventiva regular e, quando necessário, atualizar para tecnologias mais avançadas. Isso aumenta a eficiência e a segurança dos procedimentos médicos realizados nas U.T.I.s.

VI - Resposta a Situações de Crise: O auxílio financeiro é especialmente importante durante emergências de saúde pública, como pandemias ou desastres naturais. Essas situações podem sobrecarregar as U.T.I.s, aumentando a demanda por insumos e profissionais habilitados. O financiamento adequado possibilita uma resposta ágil e eficaz nessas circunstâncias críticas, salvando vidas e reduzindo o impacto dessas crises na saúde da população.

VII - Redução do Custo do Tratamento a Longo Prazo: Investir nas U.T.I.s pode parecer uma despesa significativa, mas, na verdade, ajuda a reduzir os custos gerais de saúde a longo prazo. O tratamento intensivo e adequado nas U.T.I.s pode levar a uma recuperação mais rápida dos pacientes, evitando complicações e prolongamento de internações, o que, por consequência, diminui os gastos com cuidados médicos de forma global.

§ 4º A prestação dos serviços médicos de Alta Complexidade em U.T.I. Geral a ser prestado junto a sede do CONVENIADO e a continuidade dos atendimentos aos pacientes que necessitarem de Leitos de U.T.I. Geral, encaminhados com a Regulação da Central de Leitos – SESA – PR, conforme descrição no plano de trabalho.

3

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- Não for executado o objeto;
- Não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

VII – Apresentar, quando da formalização do convênio: a CND do INSS, CRF do FGTS, CNDT, CND's do Estado e do Município e a CND expedida pelo Tribunal de Contas e manter atualizada durante toda a execução do convênio;

VIII – Observar as disposições da Resolução n.º 028/2011 TCE/PR, alterado pela Resolução n.º 46/2014, IN n.º 61/2011, dentre outras, obrigada a:

- Prestar contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

IX – Não poderão ser pagas com recursos deste convênio: honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as formas legais que regem a matéria, conforme LC n.º 101/2000; profissionais não vinculados a execução do objeto; taxas bancárias, multas, juros, ou atualização monetária decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais; passagens aéreas e terrestres; hospedagem; promoção de festas e eventos; aquisição de material permanente; construção; pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração deste convênio; X – É vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de urgência.

XI – Em caso de novo(s) aporte(s) financeiro(s) de outra(s) esfera(s), que supram parcialmente o déficit financeiro atualmente identificado junto a U.T.I. Geral, mantida pelo CONVENIADO, deverá ser mantido este Convênio de forma parcial visando diminuir proporcionalmente os valores, para adaptar-se e apenas complementar numericamente, visando o alcance do valor aferido em avaliações.

9

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
 CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

O CONVENIADO facilitará ao CONSÓRCIO o acompanhamento e a fiscalização, dando livre acesso, com prévia autorização, aos funcionários do mesmo devidamente identificados, às instalações da U.T.I. GERAL, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim;

§ 1º A execução do presente CONVÊNIO será avaliada a qualquer momento pelo Conselho de Secretários do Presente Consórcio, mediante procedimentos de supervisão local ou indireta, onde serão observados o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, o fluxo dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

§ 2º Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer tempo, a critério do CONSÓRCIO ASSISCOPE e dos entes Consorciados, sem que haja necessidade de prévia autorização do CONVENIADO;

§ 3º A fiscalização exercida pelo Conselho de Secretários de Saúde do ASSISCOPE sobre os serviços ora conveniados, não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o CONSÓRCIO ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO.

§ 4º Fica por obrigatoriedade do Conveniado a Prestação de Contas com a relação dos gastos de forma DETALHADA e nominal para cada atendimento, com apresentação em período mensal ao Consórcio, para posterior avaliação, salva guarda e prestação de contas com órgãos de controle e avaliação.

§ 5º Ficará(m) mantida(s) a(s) Comissão(ões) de Avaliação(ões) das atividades relacionadas a U.T.I. Geral ao longo do período de vigência deste Convênio para dar continuidade aos aferimentos dos valores repassados ao CONVENIADO que mantém a U.T.I. Geral, referente os valores aportados via CONSÓRCIO que complementarão a saúde financeira da entidade.

10

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
 CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

CLÁUSULA NONA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

§ 1º Este Convênio poderá ser rescindido em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas ou por infração legal, o que implicará na suspensão dos repasses mensais, além da eventual restituição aos cofres do CONSÓRCIO, dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilização pessoal dos agentes que eventualmente hajam concorrido para o não atendimento do dispositivo. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, podendo ser rescindido total ou parcialmente;

§ 2º Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista de qualquer espécie entre o CONSÓRCIO e o pessoal contratado pelo CONVENIADO para a execução do objeto deste Convênio.

§ 3º Poderá este Convênio ser rescindido de forma unilateral, sem ônus a ambas as partes, devidamente justificado, em caso de força maior, mencionando a possibilidade de união dos Consórcios junto à 5ª (quinta) Regional localizada em Guarapuava.

§ 4º Poderá este ato ser rescindido de forma unilateral, sem ônus a ambas as partes, em caso de identificação de novo(s) aporte(s) financeiro(s) oriundo(s) de outras esferas, que venham a suprir o déficit financeiro identificado atualmente junto a U.T.I. Geral mantida pelo CONVENIADO.

§ 5º Poderá este Convênio ser rescindido sem ônus às partes em caso de extinção de qualquer uma das Instituições, ou mesmo caso ocorra a interrupção dos serviços da U.T.I. Geral.

11

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
 CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Nos casos omissos não tratados neste Termo de Convênio serão interpretados a luz dos Princípios Legais da Administração pública e legislação pertinente.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, também inscritas por 02 (duas) testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR., 28 de julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
 PRESIDENTE CONSÓRCIO ASSISCOPE
 ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

ELEONORA ESCOBAR TOSETTO
 PRESIDENTE CONVENIADO
 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ

Testemunhas:

OSMAR DAGA
 CPF nº 298.160.259-49

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
 CPF nº 055.327.949-10

12

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
 CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01-2023/ASSISCOPE

CONVENENTE/CONSÓRCIO: **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada ASSISCOPE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Marquinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.888.242-1 SSP/PR e CPF nº 061.537.579-01, residente e domiciliada em Marquinho/PR.

CONVENIADO: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica, associação privada sem fins lucrativos, detentora do CNPJ de nº 07.689.270/0001-09, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº2460, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato devidamente representado por sua Presidente/Representante Legal, **ELEONORA ESCOBAR TOSETTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 9.795.094-6/PR e CPF nº 953.335.680-49, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, nº 2949, Bairro Centro, cidade de Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050.

OBJETO DO CONVÊNIO: **AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAR AS DESPESAS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – U.T.I. GERAL, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais):**

VALOR POR ENTE:	MENSAL(R\$)	TOTAL(R\$)
LARANJEIRAS DO SUL	R\$ 33.810,00	R\$ 608.580,00
MARQUINHO	R\$ 5.475,00	R\$ 98.550,00
NOVA LARANJEIRAS	R\$ 12.345,00	R\$ 222.210,00
PORTO BARREIRO	R\$ 4.027,50	R\$ 72.495,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	R\$ 15.007,50	R\$ 270.135,00
VIRMOND	R\$ 4.335,00	R\$ 78.030,00

FORMA DE REPASSE: 18 (dezoito) parcelas conforme cronograma de desembolso financeiro;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 (dezesete), meses, até a data limite de 31 de dezembro de 2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses, até a data de 28 de fevereiro de 2025;

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

13

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
 CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01-2023/ASSISCOPE

CONVENENTE/CONSÓRCIO: **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada ASSISCOPE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Marquinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.888.242-1 SSP/PR e CPF nº 061.537.579-01, residente e domiciliada em Marquinho/PR.

CONVENIADO: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica, associação privada sem fins lucrativos, detentora do CNPJ de nº 07.689.270/0001-09, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº2460, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato devidamente representado por sua Presidente/Representante Legal, **ELEONORA ESCOBAR TOSETTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 9.795.094-6/PR e CPF nº 953.335.680-49, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, nº 2949, Bairro Centro, cidade de Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050.

OBJETO DO CONVÊNIO: **AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAR AS DESPESAS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – U.T.I. GERAL, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.**

Onde se lê:
 "DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2022".

Leia-se:
 "DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2023".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste Termo.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

14

SANGUE + DOAÇÃO
 é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio DO POVO DO PARANÁ

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944